



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

Contrato nº 002/2019

Processo nº 2240.01.0002125/2019-72

**CONTRATO DE GESTÃO IGAM/AGEVAP/PS2
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
– IGAM – E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, COM A
INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA
HIDROGRÁFICA DOS RIOS POMBA E
MURIAÉ (PS2).**

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Marília Carvalho de Melo**, brasileira, casada, Engenheira Civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.626.426-07, portadora da CI nº MG 7.051.190, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 916, apto 601, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-091 e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP**, entidade de direito privado, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A), bairro Manejo, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 27.520-005, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.536.989/0001-39, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 060.433.898-86, portador da CI nº 10.490.785, expedida pela SSP/SP, residente na rua Ernesto Graglia, nº 196, bairro Alberto Byngton, Município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, CEP nº 12.515-240, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, **José Eduardo de Oliveira Almeida**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Mecânica, inscrito no CPF sob o nº 212.443.912-04, portador da CI nº 076395680, expedida pela DIC-RJ, residente à Rua Cel. Aviador A. Machado Nº 123, Bairro Morada da Colina, Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 27.523-080, com a INTERVENIÊNCIA do **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS POMBA E MURIAÉ (UPGHR PS2)**, órgão colegiado estabelecido na forma da lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBH POMBA E MURIAÉ/INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Heverson Vieira Marangon**, brasileiro, solteiro, Técnico em Meio Ambiente, residente e domiciliado na Granja Santa Cruz, Zona Rural, cidade de Guarani, no Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.160-000, inscrito no CPF sob o nº 095.694.086-26, portador da cédula de identidade nº MG

16-276.540, expedida pela SSP/MG, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato de gestão tem como objeto o alcance pela ENTIDADE EQUIPARADA das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no anexo II deste instrumento mediante o exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH POMBA E MURIAÉ, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (UPGRH PS2) e para o fortalecimento institucional do CBH POMBA E MURIAÉ.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho na forma estabelecida no anexo II deste contrato de gestão.

Parágrafo Primeiro. O Programa de Trabalho deverá ser executado a partir da entrada em vigor deste contrato de gestão e deverá ser executado durante sua vigência. A execução do Programa de Trabalho será acompanhada periodicamente (a cada três meses) e a avaliação de execução das metas gerais / indicadores será apurada anualmente.

Parágrafo Segundo. O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado por acordo entre as PARTES desde que haja justificativa técnica e respaldo jurídico do IGAM e da ENTIDADE EQUIPARADA bem como a manifestação favorável do CBH POMBA E MURIAÉ, mediante a formalização de aditivo contratual, em especial nos seguintes casos:

- para adequação das metas e obrigações à Lei Estadual Orçamentária;
- a pedido da ENTIDADE EQUIPARADA, em comum acordo com o CBH POMBA E MURIAÉ, caso haja necessidade de adequação do Programa de Trabalho à realidade da bacia hidrográfica.
- a pedido do IGAM por meio de sua Gerência de Apoio às Agências de Bacias e Entidades Equiparadas – GEABE – ou de outro órgão do IGAM que tenha competência para tratar do assunto.

Parágrafo Terceiro. O Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aprovado previamente pelo CBH POMBA E MURIAÉ por meio de Deliberação específica, será integrado ao contrato de gestão mediante a formalização de aditivo contratual.

Parágrafo Quarto. A Deliberação do CBH POMBA E MURIAÉ e o Plano Plurianual de Aplicação (com a descrição detalhada dos seus programas e itens) referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM para os fins de formalização do aditivo contratual.

Parágrafo Quinto. Quando houver alteração da Deliberação do CBH POMBA E MURIAÉ que teve por objeto o Plano Plurianual de Aplicação a ENTIDADE EQUIPARADA apresentará a versão alterada do Plano Plurianual de Aplicação para a formalização de aditivo contratual e ou de outras medidas cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I - A Entidade Equiparada obriga-se a:

- a) atuar como secretaria executiva, conforme anexo I e no Plano de Trabalho Institucional do CBH POMBA E MURIAÉ;
- b) exercer as competências de Agência de Bacia previstas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199/99, prestando o apoio administrativo, técnico e financeiro, necessário ao bom funcionamento do CBH POMBA E MURIAÉ, conforme definido no Plano Plurianual de Aplicação;
- c) solicitar aos usuários e aos órgãos e entidades públicas de controle ambiental, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé cumprir as metas estabelecidas no Programa de Trabalho detalhado no anexo II, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste contrato de gestão cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho;
- d) articular-se com as entidades outorgantes para manter atualizado o cadastro de uso e usuários de recursos hídricos da bacia dos Rios Pomba e Muriaé;
- e) analisar e emitir pareceres sobre projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- f) promover os estudos necessários à gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) propor ao CBH POMBA E MURIAÉ a revisão e o aperfeiçoamento dos mecanismos e valores de cobrança, observando os prazos estabelecidos na Deliberação específica do CBH POMBA E MURIAÉ;
- h) disponibilizar, quando solicitado, ao IGAM e ao CBH POMBA E MURIAÉ, os dados, informações e estudos de que disponha, visando a transparência e o controle social de suas ações;
- i) encaminhar, trimestralmente, ao CBH POMBA E MURIAÉ as informações relativas à arrecadação, e o efetivo repasse dos recursos da cobrança à ENTIDADE EQUIPARADA, bem como a sua aplicação;
- j) apresentar ao IGAM e ao CBH POMBA E MURIAÉ em até 90 (noventa) dias após o término do exercício, ou a qualquer tempo quando razões de interesse público assim determinem, para análise do IGAM, de que trata a cláusula oitava, o relatório sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- k) apresentar ao IGAM em até 90 (noventa) dias após o término do exercício a prestação de contas final dos gastos e receitas efetivamente realizados com os recursos repassados por este contrato de gestão, inclusive as operações patrimoniais;
- l) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos pelo IGAM, bem como os que forem adquiridos com os recursos deste contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste contrato de gestão;
- m) apresentar ao IGAM em até 90 (noventa) dias após o término do exercício o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais cedidos pelo IGAM ou adquiridos com os recursos deste contrato de gestão;

- n) liquidar os passivos tributário, previdenciário e trabalhista nos prazos legais, de modo que até o encerramento de cada exercício financeiro não reste qualquer passivo daqueles tipos, e ou de modo que no encerramento deste contrato (na hipótese do contrato terminar antes do encerramento de um exercício financeiro) não exista qualquer passivo daqueles tipos, tudo em conformidade com a regulamentação do CERH-MG e com as leis que disciplinam o uso de recursos financeiros de natureza pública;
- o) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios e dos pedidos de complementação de informações por parte do IGAM, da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais e do Grupo de Acompanhamento do contrato de gestão no âmbito do CBH POMBA E MURIAÉ;
- p) disponibilizar para consulta, sempre que lhe for solicitado, os processos de compras ou contratação de pessoas e serviços, contendo todos os documentos e informações a eles referentes, resguardado ao solicitante o direito de extrair cópia integral ou parcial dos processos;
- q) disponibilizar trimestralmente ao IGAM e ao CBH POMBA E MURIAÉ, ou a qualquer tempo se solicitada, informações acerca da utilização dos valores arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos, em modelo elaborado pelo IGAM em comum acordo com a ENTIDADE EQUIPARADA;
- r) gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pelo IGAM a fim de atender às exigências do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199/99 em benefício da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, e também gerenciar outros recursos financeiros estipulados em lei, tudo de acordo com a legislação vigente, inclusive as normas do CERH-MG e as Deliberações do respectivo CBH POMBA E MURIAÉ;
- s) aplicar em seu custeio administrativo os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de acordo com o limite estabelecido no artigo 28, II e §2º, da Lei Estadual nº 13.199/99, assim como os seus rendimentos financeiros;
- t) elaborar e submeter para aprovação do CBH POMBA E MURIAÉ o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em período não superior a 06 (seis) meses contados da vigência deste contrato de gestão, em conformidade com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé e o Plano de Trabalho do CBH POMBA E MURIAÉ e apresentar a atualização e a revisão do Plano Plurianual de Aplicação em período não inferior a 06 (seis) meses do término deste contrato de gestão;
- u) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo CBH POMBA E MURIAÉ, em conformidade com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e Deliberações do CBH POMBA E MURIAÉ, observando-se as exigências do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.199/99;
- v) elaborar e submeter para aprovação do CBH POMBA E MURIAÉ, até o dia 31 de dezembro de todo ano, o Orçamento Anual da AGEVAP para o exercício seguinte, para aplicação dos recursos destinados para o custeio da Entidade;
- w) cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009, e outras normas que vierem a substituí-la, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste contrato de gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República;

II - O IGAM obriga-se a

- a) adotar os procedimentos administrativos estabelecidos na Resolução Conjunta SEF/SEMAD/IGAM nº 4.179/2009 e normas subsequentes no intuito de arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;

- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações orçamentárias constituídas pelos recursos financeiros arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, e destinadas à execução deste contrato de gestão, no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- c) providenciar o empenho à conta deste contrato de gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;
- d) providenciar a transferência trimestral e em até 20 dias úteis após o vencimento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, dos recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA de acordo com os limites estabelecidos pelo decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, observando o disposto no artigo 27-A do Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005, e considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;
- e) notificar os usuários de recursos hídricos inadimplentes e adotar as medidas legais pertinentes de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 27/2008, Resolução Conjunta SEF/SEMAD nº 4.179/2009 e na Portaria IGAM nº 38/2009;
- f) repassar à ENTIDADE EQUIPARADA até 30 de junho a estimativa de receita anual do exercício com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;
- g) prestar apoio técnico e administrativo à ENTIDADE EQUIPARADA, nos limites de suas competências legais;
- h) promover no âmbito dos Governos Federal, Estadual e municipais, as articulações institucionais visando à coleta de informações gerais relacionadas com a natureza e as características das atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, bem como àquelas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste contrato de gestão;
- i) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE EQUIPARADA sob pena de responder solidariamente;
- j) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da ENTIDADE EQUIPARADA e do sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- k) atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA no que diz respeito ao objeto deste contrato de gestão;
- l) editar procedimentos com a finalidade de disciplinar a forma de seleção e recrutamento de pessoal, bem como as compras e contratação de obras e serviços, aos quais ficarão submetidos a ENTIDADE EQUIPARADA;
- m) disponibilizar, quando possível, à ENTIDADE EQUIPARADA, a título de permissão de uso, consoante disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/08, equipamentos e materiais para o cumprimento deste contrato de gestão;
- n) encaminhar ao CERH-MG, ao CBH POMBA E MURIAÉ e à ENTIDADE EQUIPARADA relatório de avaliação da execução do contrato de gestão, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento;
- o) disponibilizar, quando solicitados, à ENTIDADE EQUIPARADA os dados e informações disponíveis sobre a bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, em conformidade com as suas competências legais;
- p) encaminhar trimestralmente à ENTIDADE EQUIPARADA todas as informações relativas à arrecadação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;

- q) disponibilizar à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH POMBA E MURIAÉ os pareceres e/ou notas técnicas que se refiram a este contrato de gestão; e,
- r) disponibilizar, as informações relativas aos usuários devedores/inadimplentes e sobre as providências adotadas.

III - Ao CBH POMBA E MURIAÉ compete:

- a) constituir o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;
- b) aprovar o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos e suas revisões em conformidade com o Plano Diretor da Bacia e suas Deliberações;
- c) aprovar o orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA;
- d) auxiliar no cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II, apoiando a ENTIDADE EQUIPARADA no atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, em vista das suas competências legais;
- e) elaborar e aprovar o Plano de Trabalho do CBH POMBA E MURIAÉ observando a periodicidade necessária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação, de suas revisões e de suas atualizações; e,
- f) avaliar anualmente a ENTIDADE EQUIPARADA em modelo a ser elaborado pelo IGAM em comum acordo com a ENTIDADE EQUIPARADA, como previsto no Programa de Trabalho.
- g) avaliar e deliberar, anualmente, com fundamento em relatório consolidado e submetido pelo IGAM, a prestação de contas da ENTIDADE EQUIPARADA, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

Parágrafo Único - Este contrato não implica na delegação da competência de que trata o art. 45, inciso XXVIII, da Lei nº 13.199/99.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho o IGAM deverá diligenciar com os órgãos competentes das entidades que constituem o SISEMA a transferência à ENTIDADE EQUIPARADA de toda a receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, conforme a Lei Estadual nº 13.199/99 e Decreto Estadual nº 44.046/05 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O desembolso financeiro, que deverá ser efetuado trimestralmente, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

I – 2241.18.544.120.4505.0001.335041.0.61.1

II – 2241.18.544.120.4505.0001.445041.0.61.1

Parágrafo Segundo – O repasse dos recursos será realizado conforme previsão de arrecadação abaixo, condicionado à existência de dotações orçamentárias nos termos previstos no parágrafo anterior e serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, nos termos da legislação em vigor.

Ano	Estimativa de Arrecadação
2020	R\$1.334.542,76

2021	R\$1.334.542,76
2022	R\$1.334.542,76
2023	R\$1.334.542,76
2024	R\$1.334.542,76
TOTAL	R\$6.672.713,80

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros que forem arrecadados serão aplicados de acordo com os limites e os fins prescritos pelas regras do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199/99, entre os quais: o custeio administrativo da ENTIDADE EQUIPARADA decorrente da execução deste contrato de gestão, e a execução de planos, programas e projetos estabelecidos no Plano Plurianual de Aplicação.

Parágrafo Quarto – Para fins de aplicação do art. 28 da Lei nº 13.199, de 1999, as despesas no âmbito dos contratos de gestão firmados entre o IGAM e as ENTIDADES EQUIPARADAS, observarão o disposto no art. 23 do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

Parágrafo Quinto – A aferição do previsto no caput deste artigo será realizada anualmente, quando da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, nos termos deste decreto.

Parágrafo Sexto – A totalidade dos recursos repassados à ENTIDADE EQUIPARADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro por intermédio de instituição financeira oficial, conforme diretrizes do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013.

Parágrafo Sétimo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo mantidos os mesmos percentuais estipulados no parágrafo terceiro, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Oitavo – Além dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídrico, poderão ser destinados para o cumprimento deste contrato de gestão outros recursos financeiros provenientes do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais, dos Municípios e de quaisquer outras fontes (inclusive de recursos financeiros provenientes do FHIDRO). Em tais casos a transferência dos recursos financeiros será formalizada por meio de aditivo contratual ou por meio de celebração de ato próprio.

Parágrafo Nono - A classificação orçamentária para a execução do objeto deste contrato, para os exercícios subsequentes, será indicada através de termo de apostilamento, a não ser que a lei disponha ao contrário ou o IGAM escolha outra forma.

Parágrafo Décimo – O IGAM só poderá proceder ao repasse do montante formado por 92,5% (noventa e dois vírgula cinco por cento) dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, recursos financeiros destinados ao cumprimento das exigências do art. 28, I e § 1º, da Lei Estadual nº 13.199/99, depois de aprovado o Plano Plurianual de Aplicação pelo CBH POMBA E MURIAÉ que vigorará como anexo III deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – O IGAM só poderá proceder ao repasse do montante formado por 7,5% (sete vírgula cinco por cento) dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos Hídricos, destinados ao cumprimento das exigências do art. 28, II e § 2º, da Lei Estadual nº 13.199/99, depois de aprovado o orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA pelo CBH POMBA E MURIAÉ que vigorará como anexo IV deste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – O orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA e o Plano Plurianual de Aplicação, na sua elaboração, deverão obedecer ao disposto na Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os recursos financeiros a serem transferidos na forma deste contrato de gestão:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, mantida junto a uma instituição financeira oficial; e

II - não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo Décimo Quarto – A previsão orçamentária das despesas que serão pagas com os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos será incluída neste contrato de gestão por meio do(s) aditivo(s) previsto(s) nos parágrafos Décimo, Décimo Primeiro e Décimo Segundo desta cláusula quarta.

Parágrafo Décimo Quinto – As despesas com a remuneração e com as vantagens de qualquer natureza a serem pagas aos dirigentes e aos empregados da ENTIDADE EQUIPARADA em razão do desempenho de funções vinculadas ao cumprimento do presente contrato de gestão devem obedecer a padrões compatíveis com o respectivo mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido, e de acordo com os setores de especialização profissional.

Parágrafo Décimo Sexto – O orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA, referido no parágrafo décimo primeiro desta cláusula quarta, estipulará os limites e os critérios específicos para a fixação das despesas descritas no parágrafo décimo quinto desta cláusula quarta.

Parágrafo Décimo Sétimo – Os saldos remanescentes em contas próprias da ENTIDADE EQUIPARADA, relativos ao Contrato de Gestão nº 002/2014, firmados entre IGAM e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, com anuência do CBH POMBA E MURIAÉ (UPGRH PS2), deverão ser utilizados para conclusão dos compromissos assumidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, conforme tabela abaixo, o detalhamento das despesas não adimplidas estão no ANEXO V deste contrato.

Finalidade	7,50%	92,50%	Total
Total Repassado + Rendimento (1)	R\$ 391.974,80	R\$ 1.463.476,42	R\$ 1.855.451,22
Total Despesas Adimplidas (2)	R\$ 203.427,10	R\$ 55.240,08	R\$ 258.667,18
Saldo em conta (3) = (1 -2)	R\$ 188.547,70	R\$ 1.408.236,34	R\$ 1.596.784,04
Total Despesas não Adimplidas (4)	R\$ 5.899,40	R\$ 18.849,76	R\$ 24.749,16

Saldo a transportar (5) = (3 - 4)	R\$ 182.648,30	R\$ 1.389.386,58	R\$ 1.572.034,88
--	-----------------------	-------------------------	-------------------------

Parágrafo Décimo Oitavo – Os saldos remanescentes em contas próprias da ENTIDADE EQUIPARADA, desconsiderando os compromissos ou despesas financeiras assumidas no âmbito do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 002/2014, vide parágrafo anterior, serão incorporados aos recursos do presente Contrato de Gestão, conforme tabela abaixo:

Saldo a transportar		
Investimento (92,5%)	Custeio (7,5%)	TOTAL
R\$ 1.389.386,58	R\$ 182.648,30	R\$ 1.572.034,88

Parágrafo Décimo Nono – Os valores arrecadados e não repassados em exercícios anteriores, conforme tabela abaixo, serão incorporados aos recursos do presente Contrato de Gestão e liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, nos termos da legislação em vigor.

Valores Arrecadados e não repassados			
Bacia de Arrecadação	Investimento (92,5%)	Custeio (7,5%)	Total
CBH Pomba e Muriaé	R\$ 4.887.410,20	R\$ 122.961,96	R\$ 5.010.372,16

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A ENTIDADE EQUIPARADA empregará os recursos humanos necessários para o cumprimento deste contrato de gestão.

Parágrafo Primeiro – Os empregados contratados pela ENTIDADE EQUIPARADA não guardam qualquer vínculo empregatício com o IGAM, inexistindo qualquer responsabilidade deste relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas pela ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Segundo – O IGAM poderá, caso solicitado pela ENTIDADE EQUIPARADA, designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar nas atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo Terceiro – O desempenho das atividades por parte de servidores públicos designados pelo Estado de Minas Gerais e ou pelo IGAM não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Quarto – A ENTIDADE EQUIPARADA compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados remunerados à conta deste contrato de gestão.

Parágrafo Quinto – As despesas com remuneração a serem percebidas pelos funcionários da entidade equiparada, no exercício de suas funções, serão estabelecidas pela ENTIDADE EQUIPARADA, respeitados os limites previstos no art. 28, II e § 2º, da Lei Estadual nº 13.199/99 para seu custeio.

Parágrafo Sexto – Para a seleção e o recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA deverá observar as regras estabelecidas nos termos da Portaria IGAM nº 60, de 21 de novembro de 2019, editada para este fim específico, e outras normas que vierem a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Para os fins deste contrato de gestão a ENTIDADE EQUIPARADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência do referido contrato de gestão, dos bens móveis, equipamentos e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula quarta, bem como aqueles cedidos pelo IGAM, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, sendo estrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições, salvo com autorização do IGAM.

Parágrafo Segundo – Os bens adquiridos com recursos públicos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento do IGAM, para uso da ENTIDADE EQUIPARADA, em razão dos encargos previstos neste contrato de gestão, serão patrimoniados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste contrato de gestão, ao IGAM, que por sua vez observará os trâmites da Deliberação Normativa CERH MG nº 22/2008 para a nova utilização dos bens patrimoniados no âmbito da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé.

Parágrafo Terceiro – O registro patrimonial referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde o registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

Parágrafo Quarto - É vedada a doação de bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento público do IGAM, pela entidade equiparada, sem a autorização do órgão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E SELEÇÃO DE PESSOAL

Nas compras e contratação de obras e serviços e seleção de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas editadas pela Portaria IGAM nº 60, de 21 de novembro de 2019, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência, razoabilidade e celeridade.

Parágrafo Único – Nos atos convocatórios referentes a compras e contratação de obras e serviços com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos devem ser especificadas as rubricas do Plano Plurianual

de Aplicação que justificam cada ato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O IGAM e o CBH POMBA E MURIAÉ analisarão, anualmente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à ENTIDADE EQUIPARADA, o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da análise da prestação de contas correspondente ao período avaliado,

Parágrafo Primeiro – O IGAM realizará visitas trimestrais à ENTIDADE EQUIPARADA para acompanhamento da execução do contrato de gestão.

Parágrafo Segundo – O IGAM e o CBH POMBA E MURIAÉ definirão a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia, os procedimentos e a periodicidade das reuniões do Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Após a análise realizada pelo IGAM caso seja constatado algum vício sanável, o IGAM notificará a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias para que esta sane as inconformidades e/ou complemente a documentação, sob pena das providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Cláusula Terceira, inciso II, alínea “i”, deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto – O Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão reunir-se-á, no mínimo, duas vezes no ano para:

I - avaliar os resultados alcançados pela ENTIDADE EQUIPARADA, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,

II - elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH POMBA E MURIAÉ e à ENTIDADE EQUIPARADA, o relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo Quinto – O Plenário do CBH POMBA E MURIAÉ deliberará quanto ao relatório conclusivo apresentado pelo Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

Parágrafo Sexto – O IGAM e a ENTIDADE EQUIPARADA considerarão as recomendações do Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, aprovados pelo Plenário do CBH POMBA E MURIAÉ, visando a adequar este contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo Sétimo – O Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão poderá realizar reuniões conjuntas com as comissões análogas instituídas nas entidades federais e estaduais de gerenciamento de recursos hídricos.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de a ENTIDADE EQUIPARADA não alcançar 07 (sete) pontos na média das notas gerais, no período de 03 (três) anos consecutivos, o IGAM recomendará ao CBH POMBA E MURIAÉ a indicação de nova ENTIDADE EQUIPARADA para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho por meio de novo contrato a ser firmado posteriormente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas anual dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019, e outras normas que vierem a substituí-la. Ao término da vigência do presente instrumento a entidade deverá prestar contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e financeiras realizadas pela ENTIDADE.

Parágrafo Primeiro – O IGAM e o Comitê dos Rios Pomba e Muriaé poderão exigir da ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – Caberá à ENTIDADE EQUIPARADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato de execução físico-financeira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Terceiro – Após o prazo estabelecido nas alíneas “m” e “n”, inciso I, da Cláusula Terceira, não sendo apresentados o relatório de execução do Contrato de Gestão, bem como a prestação de contas, os repasses dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ficarão suspensos.

Parágrafo Quarto – A ENTIDADE EQUIPARADA encaminhará ao IGAM, quando da prestação de contas, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como Certidões Negativas de Débito Fazendárias.

Parágrafo Quinto – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome da entidade equiparada, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão, e mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas, relativo ao exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de gestão vigorará até 19 de novembro de 2024, conforme disposto na Deliberação Normativa CBH POMBA E MURIAÉ nº 83, de 05 de novembro de 2019 e Deliberação CERH-MG nº 432, de 18 de novembro de 2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato e de seus anexos serão promovidas por expressa anuência das PARTES mediante justificativa fundamentada, e serão formalizadas por termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato poderá ser suspensa pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as suas demais cláusulas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato;

III - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro;

Parágrafo primeiro – A suspensão do contrato deverá ser notificada à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH POMBA E MURIAÉ contemplando as razões que a fundamentaram.

Parágrafo segundo – No caso de suspensão da execução do contrato de gestão, conforme *caput*, poderão ser mantidos os repasses relativos ao custeio da ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo terceiro – Suspenso o contrato, o IGAM poderá utilizar provisoriamente os bens móveis, imóveis e os serviços dos empregados da ENTIDADE EQUIPARADA que sejam necessários ao desempenho de suas atribuições, para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo quarto – A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

Parágrafo quinto – A suspensão do contrato não elide as responsabilidades da ENTIDADE EQUIPARADA e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais e ou legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por irregularidade ou ilegalidade no cumprimento parcial ou integral das obrigações contratuais e ou legais, inclusive por irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos e ou de bens de origem pública, a ENTIDADE EQUIPARADA fica sujeita às sanções aplicáveis pelo IGAM, que consistirão em uma ou mais das seguintes sanções:

I - advertência, que deverá ser encaminhada por escrito à ENTIDADE EQUIPARADA;

II - notificação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma prevista na cláusula terceira, inciso II, alínea “i”, sem prejuízo das medidas descritas nos outros incisos desta cláusula décima terceira;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente pelo IGAM ou pela ENTIDADE EQUIPARADA, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – se for constatado o descumprimento, por uma das partes, ainda que parcial, das cláusulas do instrumento;

II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela IGAM, que tenham sido validadas pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

III – se for constatado o descumprimento de deliberações do CERH-MG e demais atos normativos afetos à matéria objeto do contrato de gestão;

IV – se houver alterações do estatuto da ENTIDADE EQUIPARADA à Agência de Bacia Hidrográfica que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto contratado;

V – pela ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação formal ao IGAM e com prazo nunca inferior a cento e oitenta dias;

VI – se o Conselho Estadual de Recursos Hídricos revogar a delegação de competência à ENTIDADE EQUIPARADA à Agência de Bacia Hidrográfica;

VII – na hipótese da ENTIDADE EQUIPARADA ser avaliada por duas vezes consecutivas com nota geral inferior a cinco pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do contrato;

VIII – se for constatada, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cadastro Geral de Convenientes do Estado – CAGEC – ou na celebração do contrato de gestão;

IX – se ocorrer o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o programa de trabalho, sem a devida justificativa;

X – se houver a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste decreto;

XI – no caso de não aprovação da prestação de contas anual ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deverá ser notificada pelo interessado com antecedência mínima de sessenta dias, exceto no caso previsto no inciso V do *caput*.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral por parte do IGAM será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da ENTIDADE EQUIPARADA, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Terceiro – O processo administrativo referido no parágrafo primeiro deverá possibilitar a manifestação do CBH POMBA E MURIAÉ quanto ao seu objeto.

Parágrafo Quarto – A rescisão importará na imediata reversão dos bens adquiridos e permitidos à utilização da ENTIDADE EQUIPARADA nos termos da cláusula sexta, parágrafo segundo, deste contrato de gestão, bem como na imediata devolução dos recursos financeiros, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão deste contrato de gestão o IGAM gerirá a execução de contratos e de outros compromissos firmados pela ENTIDADE EQUIPARADA a fim de executar os planos, projetos e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação do CBH POMBA E MURIAÉ e, por conseguinte, atuará como depositário dos bens e recursos financeiros disponibilizados para aquela execução, desde que os bens e recursos financeiros sejam:

I - oriundos dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;

II - previstos no Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo CBH POMBA E MURIAÉ, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pelo IGAM;

III - oriundos de recursos financeiros de origem pública cujo ato de transferência e ou a lei aplicável preveja a possibilidade de o IGAM atuar como gestor da execução do contrato e ou do compromisso firmado pela ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Sexto – Será de exclusiva responsabilidade da ENTIDADE EQUIPARADA o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos e de outros compromissos firmados para viabilizar o seu funcionamento, que deverá arcar com recursos financeiros próprios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato de gestão, assim como qualquer aditivo posterior, será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais por meio de extrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

Constituem anexos integrantes do presente contrato de gestão o anexo I – “Glossário”, o anexo II – “Programa de Trabalho”, o anexo III – “Plano Plurianual de Aplicação”, o anexo IV – “Plano Orçamentário Anual da Entidade Equiparada” e o anexo V – “Compromissos ou despesas financeiras assumidas no âmbito do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 002/2014.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

André Luís de Paula Marques

Diretor-Presidente da Entidade Equiparada

José Eduardo de Oliveira Almeida

Diretor Administrativo-Financeiro da Entidade Equiparada

Heverson Vieira Marangon

Presidente do CBH Pomba e Muriaé



Documento assinado eletronicamente por **Heverson Vieira Marangon, Presidente(a)**, em 26/11/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Diretor(a) Geral**, em 27/11/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís de Paula Marques, Diretor Presidente**, em 27/11/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Oliveira Almeida, empregado**, em 27/11/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9345939** e o código CRC **7EC2FEC7**.



ANEXO I

GLOSSÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DE BACIA – Função desempenhada pela ENTIDADE EQUIPARADA à Agência de Bacia Hidrográfica consiste nas seguintes atividades: ajudar o secretário executivo a exercer suas funções; dar suporte às reuniões; manter assessoria de comunicação, além de manter sítio eletrônico atualizado; promover constante capacitação dos membros Comitê; subsidiar tecnicamente e juridicamente as decisões; e apoiar o IGAM durante todo o processo eleitoral dos membros do CBH e outras atividades estabelecidas no Plano de Trabalho institucional e no Plano Plurianual de Aplicação aprovados pelo CBH.

PLANO DE TRABALHO DO COMITÊ – Documento contendo calendário de atividades, planejamento das ações e resultados pretendidos, elaborado anualmente pelo Comitê.

CONTRATO DE GESTÃO – É o acordo de vontades bilateral, de direito civil, celebrado entre a ENTIDADE EQUIPARADA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM –, com a anuência do CBH, em que há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliados mediante indicadores de desempenho, com o objetivo de assegurar a essas entidades autonomias técnica, administrativa e financeira.

PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO – Instrumento normativo aprovado pelo CBH que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização.

PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL – Instrumento normativo aprovado pelo CBH que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos destinado ao custeio da ENTIDADE EQUIPARADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – Conjunto de demonstrativos e documentos, sistematizados sob a forma de processo, apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao órgão gestor para análise e aprovação.

PROGRAMA DE TRABALHO – Documento em que constam as metas pactuadas entre o IGAM e a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela ENTIDADE EQUIPARADA.

RELATÓRIO DE GESTÃO – Documento apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM, contendo o resultado da execução do contrato de gestão, com o comparativo dos indicadores e metas propostos e seus respectivos resultados e justificativas



ANEXO II

**PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO COM A ENTIDADE EQUIPARADA PARA
O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE BACIA**

INDICADORES		METAS
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DO CBH POMBA E MURIAÉ
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2B - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)
		3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site do CBH, inclusive links para outras páginas:

Comitês	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

METAS			
(Indicador 1 - Disponibilização de Informações)			
Avaliação		META 1A. CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATU- ALIZADO	Nota Final (NF)
		Peso	
		1	
ANO 1	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 2	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 3	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 4	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 5	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS			
NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10			
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)			



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO		
Meta 1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado	1	COMITÊ
	2	ENTIDADE EQUIPARADA
	3	CADASTRO USUÁRIOS
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
	5	ESTUDOS E PROJETOS
	6	INVESTIMENTOS NA BACIA
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
	8	CONTRATO DE GESTÃO
- O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, no site eletrônico do CBH, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.		

**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Indicador 2 - Planejamento e Gestão	
Metas	Detalhamento
Meta 2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: • Identificação do componente/subcomponente/ação programada/atividade em que a ação se enquadra; • Objeto e valor da ação; • Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; • Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação; • Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, • Identificação dos principais atrasos e justificativas.
Meta 2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas. • As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e, • Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
- Para a meta 2A, será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do relatório anual de acompanhamento, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador. - Para a meta 2B, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.	
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$	
$F = \sum (NP * \text{Peso}) / \sum (\text{Pesos})$	



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Metas (Indicador 2 - Planejamento e Gestão)				
Avaliação		META 2A. Acompanha- mento do Plano Plurianual de Aplicação	META 2B. Implemen- tação do Plano Dire- tor	Nota Final (NF)
		Peso	Peso	
		5	5	
ANO 1	Meta	1	1	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 2	Meta	1	1	
	Resultado	'		
	Nota (NP)			
ANO 3	Meta	1	1	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 4	Meta	1	1	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 5	Meta	1	1	
	Resultado			
	Nota (NP)			



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
Metas	Detalhamento
META 3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros. Fórmula de cálculo $ID (\%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.
META 3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros. Fórmula de cálculo $IDA (\%) = (VDa / VRa) * 100$ Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Metas				
(Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos)				
Avaliação		META 3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	META 3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	Nota Final (NF)
		Peso		
		5	5	
ANO 1	Meta	25	10	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 2	Meta	35	15	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 3	Meta	50	25	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 4	Meta	65	35	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 5	Meta	80	50	
	Resultado			
	Nota (NP)			
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS				
NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10				
NF = ∑ (NP * Peso) / ∑ (Pesos)				

**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Indicador 4 - Gerenciamento Interno			
Metas		DETALHAMENTO	
META 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA		Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do SISCAD, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados).	
Meta			
Avaliação		META 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Nota Final (NF)
		Peso	
		1	
ANO 1	Meta	12	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 2	Meta	12	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 3	Meta	12	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 4	Meta	12	
	Resultado		
	Nota (NP)		
ANO 5	Meta	12	
	Resultado		
	Nota (NP)		
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS			
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$ $NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$			



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

META 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA

Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário. A Central de Atendimento ao Usuário deverá funcionar durante toda a vigência do Contrato.



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Indicador 5 - Reconhecimento Social				
Avaliação		META 5A. RECONHECIMENTO SOCIAL	META 5B. AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELO USUÁRIO	Nota Final (NF)
		Peso	Peso	
		5	5	
ANO 1	Meta	10	-	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 2	Meta	10	-	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 3	Meta	10	-	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 4	Meta	10	-	
	Resultado			
	Nota (NP)			
ANO 5	Meta	10	1	
	Resultado			
	Nota (NP)			
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS				
NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10				
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)				



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

META 5A. RECONHECIMENTO SOCIAL	O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros do CBH, anualmente. Como Resultado será considerando a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros dos CBH. O indicador será apurado anualmente.
META 5B. AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador será executado e apurado no último ano do Contrato.

**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Planilha de Avaliação					
Indicadores		Peso	Nota Final (NF)	Nota Ge- ral (NG)	Conceito Geral
1	Disponibilização de Informações	1		0,00	
2	Planejamento e Gestão	2			
3	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	4			
4	Gerenciamento Interno	2			
5	Reconhecimento Social	1			
Fórmula de Cálculo e Conceitos					
Nota Geral = ($\sum$ Nota Final * Peso Indicador / $\sum$ Peso Indicador)					
Conceitos					
Ótimo NG ≥ 9			Bom 7 ≤ NG < 9		
Regular 5 ≤ NG < 7			Insuficiente NG < 5		

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 82/2019

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL –
PAP DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ
PARA O PERÍODO 2020 A 2024”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências, sobretudo seu artigo 28;

Considerando o Decreto Estadual nº. 44.046, de 13 de junho de 2005, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº. 1.044, de 30 de outubro de 2009, que estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH, bem como os Planos de Ação de Recursos Hídricos - PARHs, sobretudo seu Caderno de Ações 5, Área de Atuação do COMPÉ, com horizonte 2007-2020;

Considerando o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais –PERH /MG de 2011;

Considerando o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020, instituído pela Deliberação CEIVAP nº. 237, de 02 de dezembro de 2016;

Considerando o Manual de Procedimentos Técnicos para Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, de 2009;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 002/2014, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé;

Considerando o saldo em caixa dos recursos repassados pelo IGAM à AGEVAP, os recursos arrecadados e ainda não repassados pelo IGAM à AGEVAP e a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água de domínio estadual para o período de 2020 a 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Aplicação Plurianual– PAP do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – PS2, para o período de 2020 a 2024, nos termos do Anexo I.

Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual - PAP constante desta Deliberação, deverá ser revisado após a aprovação do Plano de Bacia atualizado.

Art. 3º Para avaliar a eficiência e a eficácia da execução do Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a partir de 2020, serão elaborados relatórios anuais de acompanhamento, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

Art. 4º De acordo com o item 7.1 do Manual de Execução dos Contratos de Gestão elaborado com base do Decreto 47.633/2019, o PAP poderá ser revisto anualmente, ficando as respectivas alterações validadas a partir do exercício seguinte.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 05 de novembro de 2019.



Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP DOS COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ

O Plano de Aplicação Plurianual - PAP do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé constitui o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água no período de 2020 a 2024.

1. DAS PREMISSAS

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas de investimentos previstos no Caderno de Ações 5 - Área de Atuação do COMPÉ – Anexo 5 do Relatório Contratual R10 do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e com os indicadores do Contrato de Gestão firmado entre o IGAM e Entidade Equiparada à Agência de Bacia;
- II. O PAP deve ser elaborado seguindo as diretrizes do Manual de Execução dos Contratos de Gestão, criado a partir da aprovação do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019 e do Manual Técnico da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, editado pelo IGAM e aprovado pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 216, de 15 de dezembro de 2009.
- III. Com vistas a qualificar e alavancar investimentos na Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, os recursos devem apoiar, preferencialmente, a elaboração de estudos, planos e projetos, bem como intervenções para proteção, preservação, conservação e recuperação de mananciais, além de promover a educação ambiental e capacitação técnica com foco em recursos hídricos;

2. DOS OBJETIVOS



O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na Bacia.

3. DO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA A BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

O Plano de Investimentos para a Bacia do Rio Paraíba do Sul, concebido para reverter a tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no período 2007-2020, apresenta em sua estrutura temática o 36 Programas, agrupados em 3 Componentes – Gerenciamento de Recursos Hídricos, Recuperação da Qualidade Ambiental e Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos.

Junto à elaboração do resumo do Plano de Recursos Hídricos da bacia federal houve a preparação de Cadernos de Ações específicos para cada uma das sete unidades de planejamento e gestão da bacia do Rio Paraíba do Sul em conformidade com as necessidades locais.

4. DO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA A REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS RIOS POMBA E MURIAÉ

O Caderno de Ações 5 - Área de Atuação do COMPÉ, define 36 programas, referentes às ações de melhoria quali-quantitativa, constituindo o Plano de Investimentos para Região Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, UPGRH – PS2.

5. DA PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO PS2 NO PERÍODO DE 2020 A 2024 E VALORES REPASSADOS À ENTIDADE EQUIPARADA

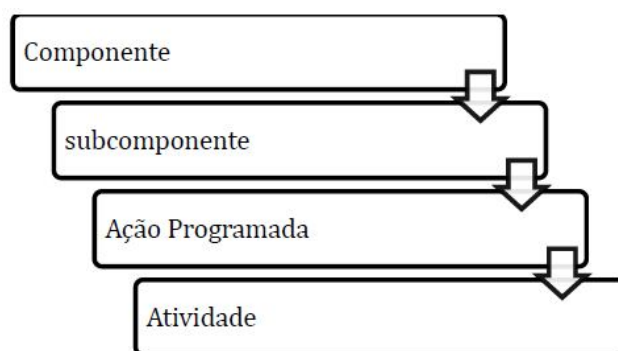
Os recursos oriundos da cobrança com expectativa de arrecadação na Bacia do PS2 entre 2020 e 2024, perfazem um montante estimado em R\$ 6.532.797,45, conforme detalhado abaixo:

ANO	INVESTIMENTO (92,5%) – R\$	CUSTEIO (7,5%) – R\$	TOTAL – R\$
2020	1.208.567,53	97.991,96	1.306.559,49
2021	1.208.567,53	97.991,96	1.306.559,49
2022	1.208.567,53	97.991,96	1.306.559,49
2023	1.208.567,53	97.991,96	1.306.559,49
2024	1.208.567,53	97.991,96	1.306.559,49
Total	6.042.837,65	489.959,80	6.532.797,45

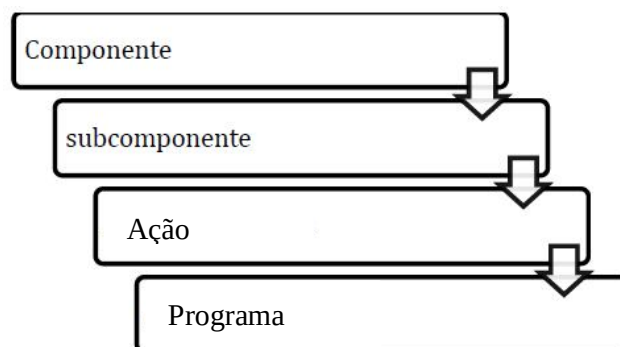
6. DOS PROGRAMAS PRIORIZADOS PARA INVESTIMENTOS NO PERÍODO 2020-2024

Para otimização dos recursos da cobrança no período 2020 a 2024 o PAP do PS2 foi organizado em 03 Eixos de Planejamento conforme estrutura apresentada no Manual de Execução dos Contratos de Gestão do IGAM. A estrutura e os eixos a serem adotados seguem abaixo.

Figura 1. Estrutura de PAP proposta pelo Manual de Execução dos Contratos de Gestão – IGAM, 2019.



Observação: tendo em vista à estrutura apresentada no Caderno de Ações 5 - Área de Atuação do COMPÉ, que elenca 36 programas a serem desenvolvidos em sua região hidrográfica, estabeleceremos, para que o mesmo fique em consonância com o referido plano, os seguintes níveis de organização do PAP.



Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão: Compreendem ações que visam gerir a quantidade e qualidade dos recursos hídricos, seja trabalho de diagnóstico, conscientização e sensibilização da população da bacia hidrográfica. São exemplos de tais ações: diagnóstico e prognóstico ambiental, educação ambiental, monitoramento dos aspectos qualitativos e quantitativos, sistemas de informações, capacitação de membros de comitês e de possíveis multiplicadores, apoio às reuniões do comitê, campanhas de conscientização e uso racional da água, comunicação e mobilização social.

Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento: Objetivam apoiar investimentos que contribuam para instrumentalizar e aprimorar a gestão dos recursos hídricos relativos às ações de planejamento, por meio do desenvolvimento de instrumentos estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, como: elaboração de estudos de concepção, planos, projetos básicos e executivos, necessários à execução de ações estruturais e de gestão, que visem à melhoria das condições ambientais da bacia.

Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais: São obras de engenharia que visam à implementação dos projetos desenvolvidos relativos à melhoria da qualidade e quantidade de água da bacia, devendo incluir ações não estruturais voltadas para o combate à causa dos problemas.

No que diz respeito à estruturação foram selecionadas 08 atividades dentre os 36 programas previstos no Caderno de Ações 5 - Área de Atuação do COMPÉ e 02 atividades de atendimento às demandas do Comitê e cumprimento do Contrato de Gestão que foram divididas conforme afinidade à temática dos eixos de planejamento.

Ao valor total previsto para arrecadação (parcela investimento) no período de 2020 a 2024 (R\$ 6.042.837,64), soma-se o valor do saldo remanescente repassado à entidade equiparada para o desenvolvimento de projetos (R\$ 982.425,45) e o valor do saldo remanescente contingenciado (R\$ 5.186.241,75):

- 6,0% concentra-se em ações do Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- 46,9% concentra-se em ações do Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento; e
- 47,1% concentra-se em ações do Eixo 3 – Programa e Ações Estruturais.

A alocação dos recursos consolidados (R\$ 12.211.504,85) nas 10 atividades priorizadas, observará a seguinte distribuição:

Programa 1.1.1.1 – Plano de Comunicação Social e Tratamento da Informação Qualificada – R\$ 60.000,00;

Programa 1.1.1.2 – Programa de Educação Ambiental – R\$ 150.000,00;

Programa 1.1.1.3 – Programa de Mobilização Participativa – 100.000,00;

Programa 1.1.1.4 – Curso de Capacitação Técnica – R\$ 90.000,00;

Programa 1.1.1.5 – Operacionalização do CBH Pomba e Muriaé – R\$ 328.263,52;

Programa 2.1.1.1 - Elaboração do novo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rios Pomba e Muriaé – R\$ 143.241,33;

Programa 2.1.1.2 – Ampliação do Cadastro de Usuários – R\$ 300.000,00;

Programa 2.1.2.1 – Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 1 (ações não estruturais) – R\$ 5.280.000,00;

Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) – R\$ 5.510.000,00;

Programa 3.1.2.1 – Ações de Preservação de APPs e de Incentivo à Sustentabilidade no Uso da Terra, R\$ 250.000,00;

As ações elegíveis serão detalhadas em Edital ou Ato Convocatório correspondente, a ser divulgado pela entidade equiparada à Agência de Bacia, observando a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO PARA INVESTIMENTOS

Poderão ser hierarquizados os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos no período de 2020 a 2024, distribuídos nas 10 atividades priorizadas, quais sejam:

Componente	Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão
Subcomponente	1.1 – Programa de Gestão Ambiental e Fortalecimento Institucional
Ação	1.1.1 – Ferramentas de Construção da Gestão Participativa
Programa	1.1.1.1 – Plano de Comunicação Social e Tratamento da Informação Qualificada

A presente atividade tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a elaboração, concepção e estruturação de banco de dados inteligente de modo a servir aos diferentes programas e atividades do CBH, seja a comunicação institucional, a assessoria de imprensa, programas de mobilização, programas de educação ambiental, cursos de capacitação, dentre outros. O banco de dados inteligente poderá também servir para o cadastramento de projetos e ações de âmbito local em torno da conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos.

Cabe ressaltar que a utilidade desse tipo de ferramenta depende ainda de sua adequada manutenção, pois exige atualização sistemática e frequente dos dados que o alimentam.

Programa	1.1.1.2 – Programa de Educação Ambiental
-----------------	---

Serão desenvolvidos Programas de Educação Ambiental de âmbito local e regional, constituídos a partir das demandas locais. Os programas deverão estar relacionados ao tema gestão de

recursos hídricos e meio ambiente e apresentar algum tipo de aderência à agenda do CEIVAP, considerando as diretrizes que serão detalhadas em Edital ou Ato Convocatório correspondente a ser divulgado pela Agência de Bacia, sendo prioritário o atendimento aos municípios da Bacia que não foram contemplados em ações promovidas pelo CEIVAP.

Programa

1.1.1.3 – Programa de Mobilização Participativa

O objetivo maior que norteia o Programa de Mobilização Participativa é o estímulo à ação organizada dos atores locais em torno da proteção, conservação e recuperação ambiental da bacia dos Rios Pomba e Muriaé e interesses dos demais organismos. Tal objetivo compreende, portanto, o fortalecimento do Comitê nas suas atividades de planejamento e gestão das águas, a quem cabe conciliar e integrar as diversas iniciativas em andamento em toda a extensão de sua bacia.

Programa

1.1.1.4 – Curso de Capacitação Técnica

Serão promovidos cursos de capacitação técnica, de âmbito local e regional, constituídos a partir das demandas locais, para diferentes públicos. Os cursos deverão estar relacionados à temática de gestão de recursos hídricos e meio ambiente, considerando as diretrizes que serão detalhadas em Edital ou Ato Convocatório correspondente a ser divulgado pela Entidade Equiparada.

Programa

1.1.1.5 – Operacionalização do CBH Pomba e Muriaé

A execução de atividades ou serviços para a operacionalização do Comitê requer recursos financeiros e relaciona-se, em especial, com os indicadores e metas do Contrato de Gestão e ao atendimento de solicitações dos membros do Comitê, tais quais:

- Deslocamento dos membros do Comitê: locação de veículo, combustível, passagens para participação em eventos e reuniões, dentre outros;
- Estadia, diária e alimentação dos membros do Comitê para participação em eventos e reuniões;
- Custos de realização e participação das reuniões Plenárias, câmaras técnicas, grupos de trabalhos (Coffee Break, serviços de áudio, som e filmagem, recepção, locação de espaço, serviço de reprografia, etc);
- Serviços de comunicação voltados para as ações do Comitê que visam divulgar o trabalho do CBH e mobilizar atores estratégicos para participação ativa nas atividades desenvolvidas na bacia hidrográfica, produção de conteúdo e utilização de mídias sociais para maior visibilidade às atividades do CBH, serviços de publicação de editoriais (revistas, livros, etc), hosting e domínios do Comitê, dentre outros;

Componente	Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento
Subcomponente	2.1 – Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos
Ação	2.1.1 – Aprimoramento dos Instrumentos de Gestão e Ampliação da Base de Dados e Informações
Programa	2.1.1.1 - Elaboração do novo Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) da Bacia Hidrográfica do Rios Pomba e Muriaé Contratação de empresa para a elaboração de PDRH da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé em concordância com o Plano Nacional de Recursos Hídricos, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH-MG) e com o Plano Integrado de

Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH.

Devem ser estabelecidas diretrizes para a implementação dos demais instrumentos de gestão, como outorga do direito de uso dos recursos hídricos, enquadramento dos corpos de água e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, entre outros.

Além disso, necessitam ser identificadas ações de gestão, programas, projetos, obras e investimentos prioritários, com a participação dos poderes públicos estadual e municipal, da sociedade civil e dos usuários, tendo em vista o desenvolvimento sustentável da Bacia.

Programa

2.1.1.2 – Ampliação do Cadastro de Usuários

O programa tem por objetivo a contratação de empresa para realizar a ampliação do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé e prevê, principalmente, as seguintes atividades:

- Realização do levantamento das outorgas realizadas a partir de 2013;
- Atualização e ampliação do cadastro de usuários de recursos hídricos, considerando, sobretudo, as outorgas realizadas a partir de 2013;
- Elaboração de relatório fotográfico de todos os pontos outorgados;
- Validação da localização georreferenciada de todos os pontos outorgados.

A relevância do programa consiste, ainda, na identificação do atual panorama dos múltiplos usos na Bacia e na possibilidade de

regularização de usuários, de forma que seja possível conhecer melhor a demanda e a disponibilidade de água, de modo a organizar a utilização, levando em conta sua capacidade hídrica e os usos consuntivos e não-consuntivos, para tornar mais eficiente a gestão dos recursos hídricos.

Ação **2.1.2 –** Elaboração de Estudos de Concepção, Planos, Projetos Básicos e Executivos

Programa **2.1.2.1 –** Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 1 (ações não estruturais)

A atividade prevê a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração do estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistemas de esgotamento sanitário dos municípios inseridos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé.

Componente **Eixo 3 –** Programas e Ações Estruturais

Subcomponente **3.1 –** Recuperação da Qualidade Ambiental

Ação **3.1.1 –** Redução das Cargas Poluidoras

Programa **3.1.1.1 -** Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais)

Esta atividade corresponde às ações estruturais e tem por objetivo precípuo a implantação ou ampliação dos Sistemas de Coleta e Tratamento dos Esgotos Sanitários.

Poderá ser desenvolvida atividades e aporte de recursos para ações conjuntas ao Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP em beneficiamento aos municípios inseridos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, bem como a implantação de Sistemas de Esgotamento

Sanitário (SES) para núcleos habitacionais rurais, por meio de fossas sépticas ou fossas ecológicas e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) compactas.

A implantação ou ampliação destes sistemas faz parte das estratégias levantadas, visando ao desenvolvimento de programas efetivos destinados à preservação da qualidade das águas da bacia.

Programa

3.1.2.1 – Ações de Preservação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Incentivo à Sustentabilidade no Uso da Terra

A atividade visa subsidiar iniciativas de proteção dos recursos hídricos, com base nos instrumentos normativos federais voltados para a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP), em especial aquelas situadas em torno de nascentes e nas margens dos cursos d'água, bem como, apoiar iniciativas que estejam de acordo com princípios e critérios de sustentabilidade no uso dos recursos naturais, especialmente aquelas que contribuam para a redução dos impactos negativos sobre a qualidade dos recursos hídricos.

Inclui o levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição ou adensamento de matas ciliares e de topos de morro, levantamento de áreas potenciais e identificação de parcerias para implantação do programa; elaboração de diagnósticos; levantamento detalhado de propriedades rurais das áreas selecionadas; elaboração de projetos específicos para unidades rurais; monitoramento de resultados na qualidade e quantidade da água além de caracterização e recuperação de nascentes e áreas degradadas.



No que diz respeito à implementação das ações contidas no Plano de Aplicação Plurianual do COMPÉ, os custos para realização das atividades, projetos, estudos e obras deverão estar compreendidos na parcela de investimento. Exceto o custo da Entidade Equiparada à Agência de Bacia.

De acordo com item 8.1.2 (Despesas Finalísticas) do Manual de execução dos Contratos de Gestão elaborado a partir da aprovação do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019, é possível a contratação de profissional técnico dedicado à execução das ações discriminadas no PPA e que não mantenha vínculo com a Entidade pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e que seja contratado pelas regras de Contratação de serviços. O profissional técnico em questão deverá ser contratado para execução de determinado programa, ação e/ou projeto, com vigência previamente definida (de acordo com o previsto no projeto/contrato de prestação de serviço), com a previsão de entrega de produtos.

8. DO CUSTEIO

O custeio da Entidade Equiparada à Agência de Bacia engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios, dentre outras, previstas para seu funcionamento e estão em conformidade com a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e com a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de avaliar a eficiência e eficácia da execução do Plano de Aplicação Plurianual, serão elaborados relatórios anuais de acompanhamento, conforme estabelecido em Contrato de Gestão. Revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas anualmente com aprovação do CBH Pomba e Muriaé – PS2.

ANEXO II

COMPONENTE	PAP COMPÉ										TOTAL
	SUBCOMPONENTE	AÇÃO	PROGRAMA	%	2020	2021	2022	2023	2024		
EIXO 1 - PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO	1.1 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL 6,0%										
	1.1.1	FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA									
		1.1.1.1	PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO QUALIFICADA	0,5%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00				R\$ 60.000,00
		1.1.1.2	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1,2%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	
		1.1.1.3	PROGRAMAS DE MOBILIZAÇÃO PARTICIPATIVA	0,8%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	
		1.1.1.4	CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA	0,7%	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	
		1.1.1.5	OPERACIONALIZAÇÃO DO CBH COMPÉ	2,7%	R\$ 65.000,00	R\$ 65.815,88	R\$ 65.815,88	R\$ 65.815,88	R\$ 65.815,88	R\$ 328.263,52	
EIXO 2 - PROGRAMAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO	2.1 PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS 46,9%										
	2.1.1	APRIMORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E AMPLIAÇÃO DA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES									
		2.1.1.1	ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIOS POMBA E MURIAÉ	1,2%	R\$ 143.241,33						R\$ 143.241,33
		2.1.1.2	AMPLIAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS	2,5%	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00					R\$ 300.000,00
	2.1.2	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PLANOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS									
		2.1.2.1	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS - FASE 1 (AÇÕES NÃO ESTRUTURAIS)	43,2%	R\$ 840.000,00	R\$ 1.530.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 910.000,00	R\$ 5.280.000,00	
EIXO 3 - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	3.1 RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL 47,1%										
	3.1.1	REDUÇÃO DE CARGAS POLUIDORAS									
		3.1.1.1	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS - FASE 2 (AÇÕES ESTRUTURAIS)	45,1%	R\$ 930.000,00	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.160.000,00	R\$ 5.510.000,00	
	3.1.2	PROTEÇÃO DE MANANCIAIS E SUSTENTABILIDADE NO USO DO SOLO									
		3.1.2.1	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE APPs E DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE NO USO DA TERRA	2,0%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00	
TOTAL				100%	R\$ 2.266.241,33	R\$ 3.043.815,88	R\$ 2.363.815,88	R\$ 2.283.815,88	R\$ 2.253.815,88	R\$ 12.211.504,85	
					2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL	
SALDO REMANESCENTE DO VALOR REPASSADO - INVESTIMENTOS (92,5%)					R\$ 982.425,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 982.425,45	
SALDO REMANESCENTE CONTINGENCIADO - INVESTIMENTOS (92,5%)					R\$ 75.248,35	R\$ 1.835.248,35	R\$ 1.155.248,35	R\$ 1.075.248,35	R\$ 1.045.248,35	R\$ 5.186.241,75	
PREVISÃO ANUAL DE REPASSE PARA INVESTIMENTOS 2020-2024 (92,5%)					R\$ 1.208.567,53	R\$ 1.208.567,53	R\$ 1.208.567,53	R\$ 1.208.567,53	R\$ 1.208.567,53	R\$ 6.042.837,65	
PREVISÃO TOTAL PARA INVESTIMENTOS (REPASSADO + CONTINGENCIADO + PREVISÃO 2020-2024) (92,5%)					R\$ 2.266.241,33	R\$ 3.043.815,88	R\$ 2.363.815,88	R\$ 2.283.815,88	R\$ 2.253.815,88	R\$ 12.211.504,85	
SALDO REMANESCENTE DO VALOR REPASSADO - CUSTEIO DA AGÊNCIA DE BACIA - ENTIDADE EQUIPARADA (7,5%)					R\$ 144.967,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 144.967,32	
SALDO REMANESCENTE CONTINGENCIADO - CUSTEIO DA AGÊNCIA DE BACIA - ENTIDADE EQUIPARADA (7,5%)					R\$ 73.595,78	R\$ 73.595,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 147.191,55	
PREVISÃO ANUAL DE REPASSE PARA CUSTEIO DA AGÊNCIA DE BACIA - ENTIDADE EQUIPARADA 2020-2024 (7,5%)					R\$ 97.991,96	R\$ 97.991,96	R\$ 97.991,96	R\$ 97.991,96	R\$ 97.991,96	R\$ 489.959,81	
PREVISÃO TOTAL PARA CUSTEIO (REPASSADO + CONTINGENCIADO + PREVISÃO 2020-2024) (7,5%)					R\$ 316.555,06	R\$ 171.587,73	R\$ 97.991,96	R\$ 97.991,96	R\$ 97.991,96	R\$ 782.118,68	

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 84/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

“Aprova ‘Ad Referendum’ o orçamento anual da AGEVAP referente à parcela de custeio para o ano de 2019 para o período compreendido entre a equiparação e o término do exercício”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 2º do Decreto 47.633 de 12/04/2019, que prevê a aprovação do orçamento anual do custeio da Entidade Equiparada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, como também a sua necessária apresentação ao IGAM;

Considerando o Processo Administrativo AGEVAP nº 118/2018, que trata do rateio das despesas operacionais da AGEVAP pelos contratos de gestão celebrados entre a agência e os órgãos gestores federal e estadual;

Considerando a aprovação da indicação da Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé ocorrida em 05/11/2019 por meio da Deliberação 83/2019.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado “ad referendum” da próxima plenária do CBH Pomba e Muriaé o Orçamento Anual da AGEVAP para o restante do exercício de 2019, conforme anexo único desta deliberação.

Art. 2º Esta deliberação **entra em vigor a partir de sua aprovação.**

Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.

ORÇAMENTO 2019 - PARCELA CUSTEIO
CBH POMBA E MURIAÉ

RECEITAS

A			
A1	Saldo do Contrato de Gestão 002/2014	64%	182.648,30
A2	Previsão de Repasse 2019 (conforme PPA)	36%	100.816,30
TOTAL GERAL		100,00%	283.464,60

OBS: A parcela das Receitas foi calculada a partir do somatório do saldos dos repasses (parcela custeio) e da previsão de repasses (custeio) para 2019, conforme Plano de Aplicação Plurianual - PPA aprovado.

DESPESAS

A	SEDE RESENDE		ATIVIDADE MEIO		1.387,81	2.914,75
A1	Recursos humanos				138,81	1.665,75
	Pessoal atividade meio		% rateio	138,81	1.665,75	
	Diretoria executiva, pessoal administrativo, financeiro e comunicação, incluso encargos sociais e benefícios		27.762,56	0,50%	138,81	
A2	Despesas operacionais				665,21	665,21
	Despesas operacionais		% rateio	665,21	665,21	
	Limpeza, deslocamento (aluguel de veículo, combustível, pedágio, táxi, transporte terrestre e aéreo), telefone (móvel e fixo) e internet, correio, despesas de pequena monta/material de consumo, manutenção escritório, móveis e equipamentos, diárias, eventos (reuniões e outros)		133.041,22	0,50%	665,21	
A3	Assessorias		116.757,46	% Rateio	583,79	583,79
	Assessoria Jurídica		24.854,05	0,50%	124,27	
	Assessoria Contábil		29.483,81	0,50%	147,42	
	Assessoria de Informática		2.755,03	0,50%	13,78	
	Auditoria Independente		21.263,67	0,50%	106,32	
	Sistema Financeiro		21.917,81	0,50%	109,59	
	Assessoria de Comunicação		11.773,64	0,50%	58,87	
	Despesas com Conselhos		4.709,46	0,50%	23,55	
B	SEDE RESENDE		ATIVIDADE FIM		609,93	813,03
B1	Recursos humanos				609,93	813,03
	Pessoal atividade fim				609,93	813,03
	Estagiário		1.219,85	50%	609,93	813,03
	Bolsa Auxílio		998,00			
	Auxílio Transporte		149,60			
	Agente de integração		72,25			
C	UNIDADE LOCAL		ATIVIDADE FIM		100%	6.275,64
C1	Recursos humanos				4.563,45	6.083,08
	Pessoal atividade fim				4.563,45	6.083,08
	Especialista Administrativo		7.907,05	50%	3.953,52	5.258,19
	Salário		4.204,16			
	Encargos sociais + benefícios		3.702,89			



Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

ORÇAMENTO 2019 - PARCELA CUSTEIO
CBH POMBA E MURIAÉ

Estagiário		1.219,85	50%	609,93	813,03
	Bolsa Auxílio	998,00			
	Auxílio Transporte	149,60			
	Agente de integração	72,25			
C2	Despesas operacionais	38.513,03	0,5%	192,57	192,57
	Limpeza, deslocamento (aluguel de veículo, combustível, pedágio, táxi, transporte terrestre e aéreo), telefone (móvel e fixo) e internet, correio, despesas de pequena monta/material de consumo, manutenção escritório, móveis e equipamentos, diárias, eventos (reuniões e outros)	38.513,03			
A	SEDE RESENDE	ATIVIDADE MEIO	29,14%	2.914,75	
B	SEDE RESENDE	ATIVIDADE FIM	8,13%	813,03	
C	UNIDADE LOCAL	ATIVIDADE FIM	62,73%	6.275,64	
TOTAL				100,00%	10.003,42

OBS: O cálculo das despesas foi elaborado tomando-se por base o Estudo de Sustentabilidade - Despesas de Custeio por Comitê, conforme Processo Agevap 118/2018, que teve como finalidade estabelecer percentuais de rateio (por Contrato de Gestão) para o pagamento dos custos operacionais da AGEVAP

TOTAL DE DESPESAS	10.003,42
SALDO PROJETADO PARA 2020	273.461,18
TOTAL	283.464,60



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO V

**COMPROMISSOS OU DESPESAS FINANCEIRAS ASSUMIDAS NO ÂMBITO DO
CONTRATO DE GESTÃO IGAM/AGEVAP Nº 002/2014**

	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	BENEFICIÁRIO	Valor Mensal	Valor proporcional 01/11/2019 a 18/11/2019)
1	HOSPEDAGEM DE SITES E MANUTENÇÃO DE EMAILS CT 036/2017 - SITE IGAM PS2	DANIEL GUIA MENDES COM.E SERV.DE INFORM.LTDA ME	R\$ 194,00	R\$ 116,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA AGEVAP, CONTRATO 001/2019- SEDE (Rateio)	ML SANTANA CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ME	R\$ 61,24	R\$ 36,74
3	PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS CONTRATUAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (Rateio)	PR IMPRENSA NACIONAL	R\$ 3,96	R\$ 2,38
4	CONTA TELEFONE - 24-3355-4776 - (Rateio)	TELEMAR NORTE LESTE S A	R\$ 0,81	R\$ 0,49
5	CONTA TELEFONE - 24-3354-5610 - SEDE (Rateio)	TELEMAR NORTE LESTE S A	R\$ 0,83	R\$ 0,50
6	ALUGUEL DA SEDE DA AGEVAP (Rateio).	RIO SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 220,00	R\$ 132,00
7	ASSISTÊNCIA TÉCNICA P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CT 040/2016 (Rateio)	SH CAETANO SERV.INFORM.E COM.LTDA	R\$ 21,45	R\$ 12,87
8	AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA AGEVAP (Rateio)	ACQUA LAR COM.DE BEBIDAS LTDA ME	R\$ 11,00	R\$ 6,60
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITES - SITE AGEVAP (Rateio)	SH CAETANO SERV.INFORM.E COM.LTDA	R\$ 2,58	R\$ 1,55
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITES - SITE IGAM PS2	SH CAETANO SERV.INFORM.E COM.LTDA	R\$ 167,24	R\$ 100,34
11	AUXÍLIO TRANSPORTE ESTAGIÁRIOS	ASSOCIACAO PROF.DAS EMPRESAS DE TRANSP.DE PASSAG.DE RESENDE	R\$ 341,50	R\$ 204,90
12	ALUGUEL DE IMPRESSORA PARA AGEVAP- SEDE (Rateio)	ALTA PERFORMANCE NET.LTDA	R\$ 32,95	R\$ 19,77



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

13	HOSPEDAGEM DE SITES E MANUTENÇÃO DE EMAILS CT 036/2017 - SITE AGEVAP (Rateio)	DANIEL GUIA MENDES COM.E SERV.DE INFORM.LTDA ME	R\$ 1,94	R\$ 1,16
14	ASSESSORIA CONTÁBIL- SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (Rateio)	JPC SANTA RITA AUDITORIA E ASS CONTABIL LTDA	R\$ 229,20	R\$ 137,52
15	TAXA ADMINISTRATIVA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIO	CENTRO DE INTEGR.EMPRESA ESCOLA RJ CIEE	R\$ 149,42	R\$ 89,65
16	IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA EM INFORMÁTICA, CT 012/15 - (Rateio)	MGF INFORMATICA LTDA EPP	R\$ 43,02	R\$ 25,81
17	BOLSA AUXILIO MENSAL REFERENTE AOS ESTAGIÁRIOS AGOSTO/19 - SEDE FIM	ESTAGIÁRIOS	R\$ 1.497,00	R\$ 898,20
18	FGTS SOBRE SALARIO - PS2 UD7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 385,88	R\$ 231,53
19	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS (Rateio)	VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.	R\$ 61,82	R\$ 37,09
20	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS UD7	VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.	R\$ 405,63	R\$ 243,38
21	INSS SOBRE SALÁRIO UD7	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.823,27	R\$ 1.093,96
22	IRRF SOBRE SALÁRIO UD7	MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 294,44	R\$ 176,66
23	PIS SOBRE SALÁRIO UD7	MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 48,24	R\$ 28,94
24	PLANO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS - PS2 MEIO (Rateio)	UNIMED RESENDE COOP.TRAB.MEDICO	R\$ 55,85	R\$ 33,51
25	PLANO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS UD7	UNIMED RESENDE COOP.TRAB.MEDICO	R\$ 943,25	R\$ 565,95
26	FOLHA DE PAGAMENTO UD7	FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.125,06	R\$ 1.875,04
27	SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONIA IGAM PS2 SEDE (Rateio)	CLARO S A	R\$ 37,00	R\$ 22,20
28	CONTA DE ENERGIA DA SEDE DA AGEVAP IGAM PS2 SEDE (Rateio)	AMPLA ENERGIA E SERV. SA	R\$ 35,00	R\$ 21,00
29	CURSO RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NESCENTES	CRESCENTE FÉRTIL		R\$ 18.633,02
Obs: Determinadas despesas relacionadas acima , tais como: Publicação de extratos DOU, telefonia e energia elétrica , aquisição de água mineral , correios, vale alimentação e transporte, foram estimadas, tendo em vista as variações decorrentes do consumo/utilização e do nº de dias úteis do mês			TOTAL	R\$ 24.749,16

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado ao Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha/DRCP/SEMAD na Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato pelo Telefone: (38) 3532-6665 / 6663.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Matheus Pereira de Souza CPF: 179.722.216-34	Defesa Indeferida Multa Simples: RS 3.738,30 Reposição Florestal RS 1.548,00	460259/17*	60143/2016
Geraldo da Silva Santos CPF: 816.091.086-04	Defesa Indeferida Multa Simples: RS 3.229,52	480665/19	70182/2017
Francislaine Sousa Santos CPF: 096.663.526-75	Defesa Indeferida Multa Simples: RS 807,38 Reposição Florestal RS 309,60	500000/18*	85502/2017

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

12 cm -27 1297971 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):*Espólio de Virgílio de Paula representado por Moacir Eudes de Sena/Taboquinha -CPF:826.209.546-49 - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Baldim/MG – Processo Nº02000002790/19: em 21/11/19.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães. Supervisor Regional URFBio Centro Norte.

3 cm -27 1297869 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

*Castro e Fonseca Empreendimentos Ltda./Sítio Pedregulho - CNPJ 21.659.832/0001-94 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Monte São/MG - Processo Nº 10050000250/19: em 19/07/2019.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

3 cm -27 1298112 - 1

CONCESSÃO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Extração de Areia Estrela Dalva Ltda/Fazenda Vao Grande - CNPJ: 08.104.423/0001-63, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ponte Nova/MG - PA Nº 05050000378/18, em área autorizada de 0,4743(ha), Coordenada UTM: X 0.707.900 e Y 7.738.500. DAIA nº 37870-D. Validade*: 3 (três)anos, contados da data da concessão da autorização: 26-11-19. *Moacir Gonçalves Sobrinho/Lote Rua João Januzzi - CPF: 180.686.856-34, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Guidoal/MG - PA Nº 05050000373/18, em área autorizada de 0,0148(ha), Coordenada UTM: X 6.728.582 e Y 7.659.696. DAIA nº 37869-D. Validade*: 3 (três)anos, contados da data da concessão da autorização: 26-11-19. *Renato José de Barros-ME/Sítio Pau D'Alho - CNPJ: 21.814.398/0001-70, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Presidente Bernardes/MG - PA Nº 05050000259/19, em área autorizada de 0,7722(ha), Coordenada UTM: X 6.695.700 e Y 7.697.400. DAIA nº 37872-D. Validade*: 3 (três)anos, contados da data da concessão da autorização: 26-11-19. *Prefeitura Municipal de Fervedouro/Ete São Pedro - CNPJ: 26.139.790/0001-84, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Fervedouro/MG – PA Nº 05010000056/19, em área autorizada de 0,0500(ha), Coordenada UTM: X 6.774.371 e Y 7.707.198. DAIA nº 37874-D. Validade*: será conforme licença Ambiental, contados da data da concessão da autorização: 26/11/2019.*Pedreira Floresta Ltda/Fazenda Floresta - CNPJ: 26.286.492/0001-17, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Espera Feliz/MG – PA Nº 05010000079/19, em área autorizada de 0,2672(ha), Coordenada UTM: X 6.196.738 e Y 7.715.204. DAIA nº 37873-D. Validade*: 06(seis) meses, contados da data da concessão da autorização: 26/11/2019. *Prefeitura Municipal de Muriae/Fazenda Ribeirão Vermelho - CNPJ: 17.947.581/0001-76 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Muriae/MG - PA Nº 05040000288/19 em área autorizada de 0,1054(ha). Coordenada: 23K 0761835 UTM 7616883, DAIA nº 37871-D. Validade*: 3 (três) anos, contados da data da concessão da autorização: 26/11/2019.*Jeneve Transporte e Locação Ltda/Sítio Claridade - CNPJ: 71.505.051/0001-13 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Cataguases/MG - PA Nº 05040000132/19 em área autorizada de 0,0500(ha). Coordenada: X 6.750.095 Y 7.627.354. DAIA nº 37876-D. Validade*: 4 (quatro) anos, contados da data da concessão da autorização: 26/11/2019.

(a)Alberto Felix Iasbik
Supervisor Regional URFBio Mata.

REQUERIMENTO DE DAIA:

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado: *Prefeitura Municipal de Eugenópolis/Margem do Rio Gavião, Matedouro Municipal - CNPJ: 17.947.656/0001-19 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Eugenópolis/MG - PA Nº 05040000469/19: em 26/11/2019.

Alberto Felix Iasbik.
Supervisor Regional URFBio Mata.

13 cm -27 1297953 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico - Processo nº. 2241005 000015/2019 – SEI nº 2240.01.0002062/2019-27 – Objeto: Aquisição de 03(três) Plataformas de Coleta de Dados. Data: 12/12/2019, às 10h00min. Local: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º andar – Serra Verde – BH/MG. A sessão de lances ocorrerá no site: www.compras. mg.gov.br, no qual os interessados poderão retirar os presentes editais.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

Marília Carvalho de Melo
– Diretora Geral do IGAM.

3 cm -27 1298092 - 1

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019

Que entre si celebram o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – e a Associação Pró-Gestão Das Águas Da Bacia Hidrográfica Do Rio Paraíba Do Sul - AGEVAP, com a intervenção do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pomba e Muriae, tendo como objeto o alcance pela ENTIDADE EQUIPARADA das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no anexo II deste instrumento mediante o exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH rio Pomba e Muriae,

contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio Pomba e Muriae (UPGRH PS2) e para o fortalecimento institucional do CBH rio Pomba e Muriae. Assinatura: 26 de novembro de 2019. Vigência: 19 de novembro de 2024. Belo Horizonte. A) Marília Carvalho de Melo. B) André Luis de Paula Marques. C) José Eduardo de Oliveira Almeida. D) Heverson Vieira Marangon

4 cm -27 1297849 - 1

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019

Que entre si celebram o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – e a Associação Pró-Gestão Das Águas Da Bacia Hidrográfica Do Rio Paraíba Do Sul - AGEVAP, com a intervenção do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Preto e Paraibuna, tendo como objeto o alcance pela ENTIDADE EQUIPARADA das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no anexo II deste instrumento mediante o exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH rio Preto e Paraibuna, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio Preto e Paraibuna (UPGRH PSI) e para o fortalecimento institucional do CBH rio Preto e Paraibuna. Assinatura: 26 de novembro de 2019. Vigência: 19 de novembro de 2024. Belo Horizonte. A) Marília Carvalho de Melo. B) André Luis de Paula Marques. C) José Eduardo de Oliveira Almeida. D) Wilson Guilherme Acácio

4 cm -27 1297850 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9044933/2015 (INF. 2832.00). Partes: SEPLAG e PRODEMG. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses; atualizar o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodeme; alterar o subitem do item 1.1.1 – Acesso a Solução de Business Intelligence, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 022/2018 de 27/12/2018 e alterar subitem do item 1.1.1 – Acesso a Solução de Business Intelligence, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 037/2018 de 06/12/2018 e nº 027/2019 de 26/07/2019. Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020. Valor: R\$107.280,00. Dotações Orçamentárias: 1501 04 122 701 2002 0001 33 90 40 03 0 10 1; 1501 04 122 701 4478 0001 33 90 40 03 0 10 1; 1501 04 122 701 2099 0001 33 90 40 03 0 10 1; 1501 04 122 701 4626 0001 33 90 40 03 0 10 1; 1501 04 122 701 4629 0001 33 90 40 03 0 10 1. Assinam: Luísa Cardoso Barreto, pela SEPLAG e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Rodrigo Antônio de Paiva, pela PRODEMG.

4 cm -27 1297904 - 1

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº: 1501122 80/2019. Tipo: MENOR PREÇO. Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha para a Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, incluindo a instalação, prestação de garantia e assistência técnica, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório. A retificação altera o Termo de Referência, suprimindo a limitação da participação de empresas de grande porte para o lote 2. A sessão de pregão terá início previsto para o dia 11/12/2019 às 10:00, no site www.compras. mg.gov.br. Maiores informações pelo e-mail dla@planejamento.mg.gov.br. Pregoeiro: Bernardo Souza.

3 cm -27 1297905 - 1

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 9230869/2019 (Processo de Compra: 1501561 13/2019) Partes: SEPLAG e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa on line e comparação de preços praticados pela Administração Pública (banco de preços). Vigência: 12 meses a contar da publicação. Dotação Orçamentária: 1501 04 122 172 4457 0001 339040 02 0 10 1. Valor: R\$ 17.400,00. Assinam: Rodrigo Ferreira Matias, pela SEPLAG e Rudimar Barbosa dos Reis, pela contratada.

2 cm -27 1298184 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9031568/2014. Partes: SEPLAG e Elevadores Otis Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses. Vigência: 29/11/2019 a 28/05/2020. Valor: R\$522.803,04. Dotações Orçamentárias: 1502 04 122 186 4501 0001 3 3 90 39 21; 1502 04 122 186 4501 0001 3 3 90 39 21 e 1502 04 122 186 4501 0001 3 3 90 39 21. Fontes de pagamento 10.1 e 60.2. Assinam: Marilene Bretas Campos, pela SEPLAG e Pedro Vagner Vasconcellos, pela Elevadores Otis Ltda.

2 cm -27 1297903 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Dispensa de Licitação,exarado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, RATIFICO a Dispensa de Licitação, por Emergência, destinadaa aquisição de cânula descartável para traqueostomia do tipo Shiley, nº

2 cm -27 1297946 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Dispensa de Licitação,exarado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, RATIFICO a Dispensa de Licitação, por Emergência, destinadaa aquisição de cânula descartável para traqueostomia do tipo Shiley, nº

10,para pacientes internadosno Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, por meio da empresa AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.222.267/0001-47, no valor total de R\$ RS 900,00 (novecentos reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 2011 10 302 071 4166 0001 3 3 90 30 10 0 50 1.

MARCUS VINICIUS DE SOUZA, Presidente do IPSEMG.

3 cm -27 1297941 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº: 023/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) – perneira de raspa para soldador, sapato de segurança masculino, capa de chuva em PVC amarela, com manga e capuz, bloqueador solar fator 30 com repelente. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A torna público que o lote 04 do processo em epígrafe foi revogado pela autoridade competente, os demais lotes mantiveram mas mesmas condições publicadas em 13 de setembro de 2019, fl.34.

3 cm -27 1298143 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº J.077.0.2019. Partes: MGS e a Estacionamento Tribunal Ltda - Me., CNPJ nº 14.422.202/0001-36. Objeto: Locação de vagas para guarda e estacionamento de veículos. Valor: R\$10.512,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº J.010.0.2018. Partes: MGS e a AMATEC - Amazônia Tecnologia e Sistemas Ltda-EPP, CNPJ nº 08.654.086/0001-88. Objeto: Desconto de 5% sobre o valor unitário e supressão de 16 câmeras de segurança, a partir de 01/10/2019, ficando todos os atos convalidados. Valor mensal passa para: R\$ 9.521,04. Assinatura : 25/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Contrato nº J.062.0.2019. Partes: MGS e a Prevenção Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Me, CNPJ nº 22.399.913/0001-65. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional. Vigência: 24 meses. Assinatura: 27/11/2019. Extrato do Contrato nº J.082.0.2019. Partes: MGS e a Consenstra Ltda - Me, CNPJ nº 05.463.718/0001-38. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional. Vigência: 24 meses. Assinatura: 27/11/2019.

6 cm -27 1297737 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE EX OFFÍCIO

Extrato do 4º Termo de prorrogação de Ex Offício ao Convênio nº. 1321003594/2015 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião e do Triângulo Mineiro – CISTRI, município de Uberlândia. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 30 de dezembro de 2019 até 29 de dezembro de 2020, devido ao interregno entre a celebração e o repasse do recurso. Assinatura: 25/11/2019. Signatário: Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES.

Extrato do 3º Termo de prorrogação de Ex Offício ao Convênio nº. 1321003453/2015 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Santa Maria de Itabira. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 28 de dezembro de 2019 até 27 de dezembro de 2020, devido ao interregno entre a celebração e o repasse do recurso. Assinatura: 25/11/2019. Signatário: Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES.

Extrato do 4º Termo de prorrogação de Ex Offício ao Convênio nº. 1321003363/2015 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Macro Leste – CONSURGE, município de Governador Valadares. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 30 de dezembro de 2019 até 29 de dezembro de 2020, devido ao interregno entre a celebração e o repasse do recurso. Assinatura: 25/11/2019. Signatário: Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES.

6 cm -27 1298118 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 347/2019.

Objeto: Locação de Equipamento RespiratórioBI-level Positive Airway Pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis)tipo automático com seus acessórios, para atendimento à ações judiciais. Abertura da sessão: dia 11 de dezembro de 2019 às 09h30min. Pregoeira: Andréa Cristina Martins Rocha. Edital disponível no sitewww.compras.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail andrea.rocha@saude.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

2 cm -26 1297468 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 011/2019.

Objeto: aquisição de FRALDAS E ITENS CORRELATOS, para atendimento à ações judiciais. Abertura da sessão: dia 10 de dezembro de 2019 às 09h30min. Pregoeiro: Andréa Cristina Martins Rocha. Edital disponível no sitewww.compras.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail andrea.rocha@saude.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

2 cm -22 1296472 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão (7334892) PAP nº 040/2018 (Processo SEI 1320.01.0030697/2019-50), DECIDE manter a sanção aplicada a FARMACONN LTDA. - CNPJ: 04.159.816/0001-13, por meio do ato de fl. 142: multa no valor histórico de R\$ 2.717,28 (dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 6.094/2018, com fundamento nas razões constantes na Decisão (7330752) PAP nº 176/2014 (Processo SEI 1320.01.0057540/2019-73), DECIDE manter a sanção aplicada a HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 06.081.203/0001-36, por meio do ato de fl. 76: multa no valor histórico de R\$ 3.332,64 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais.

5 cm -27 1298003 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603-225/2019

Objeto: Medicamentos para atendimento a Decisões Judiciais. Abertura da sessão: dia 12 de dezembro de 2019 às 09h30min. Edital disponível no sitewww.compras.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (031) 3916-8941.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

2 cm -27 1297691 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica a mudança da data do Pregão Eletrônico nº 239/2019 – Proc. nº2320310.239/2019 “Manutenção do Sistema Save-ris” para o dia 04/12/2019 às 11h, data e hora limites para proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível na R. Grão Pará 882, s.501, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

BH, 27/11/19.

2 cm -27 1297858 - 1

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica que realizará, através do sitio www.compras.mg.gov.br, o pregão: Proc.nº2320310.237/2019, SEI: 2320.01.005443/2019-06 “Agitador de Plaquetas e Seladora Elétrica” com abertura da sessão no dia 10/12/2019 às 11:00hs,Convênio MS nº 836291/2016 e Convênio MS nº 872065/2018, data e hora limites para cadastramento de proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível no Compras, R. Grão Pará 882, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

BH, 27/11/2019.

3 cm -27 1297730 - 1

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica que realizará, através do sitio www.compras.mg.gov.br, o pregão nº215/2019, Processo nº2320310.215/2019, SEI 2320.01.0004036/2018-71 para “Aquisição de Endpoint p/ Vide-oconferência, TVs e Suporte p/ TVs” com abertura da sessão no dia 11/12/2019 às 09:00hs, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico, Convênio MS nº 852636/17 e MS nº 872.064/18. O edital encontra-se disponível no Compras, R. Grão Pará 882, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27/11/2019. O pregoeiro.

3 cm -27 1297749 - 1

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 9178.082/18.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a EMPRESA AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI. Objeto: Prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2020. Dotação Orçamentária nº 2321 10 302 018 4 037 0001 3 3 90 39 21; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320020 e UPG: 804.

2 cm -27 1298053 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 332/2019, objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GAS NITROGENIO LIQUIDO PARA CRIOGENIA. O edital estará disponível no sitio: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 10/12/2019, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 10/12/2019. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 355/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. O edital estará disponível no sitio: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 07/01/2020, e início da sessão de lances será até às 09h00min do dia 08/01/2020. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 282/2019, objeto: COLUNAS PARA CROMATOGRAFIA. O edital estará